

PORTARIA Nº. 14, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

O Prof. Dr. Sebastião Lázaro Pereira, Magnífico Reitor da FESURV – Universidade de Rio Verde, *ex vi* do Decreto Municipal nº. 1421/2017, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 26 e seguintes do Estatuto da Universidade, etc....

CONSIDERANDO as eleições para Diretores de Faculdades e Coordenador de Mestrado da UniRV, realizadas em 06 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução – CONSUNI Nº. 11, de 20 de dezembro de 2018 c/c as disposições contidas no artigo 14, inciso XVIII, artigo 50 e artigo 85, todos do Estatuto da UniRV, bem como artigo 13, inciso XIX e artigo 62, ambos do Regimento Geral da UniRV.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Servidor Docente **FABIAN CORREA CARDOSO** para o cargo de **Diretor da Faculdade de Engenharia de Software** da Fesurv-Universidade de Rio Verde.

Parágrafo único. O Mandato do Diretor será de 02 (dois) anos.

Art. 2º. São atribuições do Diretor, além, da organização administrativa, didático-científica, pedagógica e disciplinar da Faculdade, sem prejuízo de outras e respeitadas às normas contidas no Estatuto e no Regimento Geral, ambos da UniRV – Universidade de Rio Verde:

- I. Planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades de ensino, pesquisa e extensão, nas respectivas áreas de sua competência;
- II. Elaborar projetos didático-pedagógicos da Faculdade;
- III. Propor alterações em ementas e programas das disciplinas do curso da

LV18:R14

Faculdade, encaminhando ao Conselho da Faculdade e ao CONSEPE, respectivamente, para aprovação;

IV. Deliberar sobre as solicitações e/ou requerimentos dos docentes e discentes no âmbito da competência da Faculdade;

V. Exercer controle da frequência do corpo docente da respectiva Faculdade;

VI. Elaborar e apresentar às Pró-Reitorias competentes, ao final de cada período letivo relatórios de atividades desenvolvidas durante o semestre.

Art. 3º. O Diretor da Faculdade de Engenharia de Software deverá cumprir 40 (quarenta) horas semanais, não podendo ministrar aulas em outra instituição de ensino superior.

Parágrafo único. O Diretor deverá encaminhar a Pró-Reitoria de Graduação as informações, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, acerca do seu horário de entrada e saída para fins de registro de ponto.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Magnífico Reitor da UniRV – Universidade de Rio Verde, aos 02 dias do mês de janeiro de 2019.



Prof. Dr. Sebastião Lázaro Pereira
Reitor / Universidade de Rio Verde
Decreto Municipal Nº 1421/2017